



**LEI N°. 028, DE 14 DE OUTUBRO DE 1936**

**ANÁPOLIS – ESTADO DE GOYAZ.**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO  
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1937 E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**Elizeu Jorge Campos, PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, Estado de Goyaz,**  
faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DA RECEITA MUNICIPAL**

**Art. 1º.** A Receita do Município de Anápolis, para o exercício de 1937, fica orçada em 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de réis), compreendendo a arrecadação dos seguintes impostos, taxas e rendas em seu território.

<b>§1º. Renda Ordinária</b>		
I. Rendas de Tributos		
<b>1º</b>	metade do imposto de indústria e profissões	28:000\$000
<b>2º</b>	Imposto predial	70:000\$000
<b>3º</b>	Imposto de muin e frents não numadas	6:500\$000
<b>4º</b>	Imposto de ferro de marcar	7:000\$000
<b>5º</b>	Licenças diversas	28:000\$000
<b>6º</b>	Taxa de viação	10:000\$000
<b>7º</b>	Taxa fixa	4:500\$000
<b>8º</b>	Taxa de iluminação	2:000\$000
<b>9º</b>	Aferição de pesos e medidas	1:500\$000
<b>10º</b>	Taxa de ....	3:500\$000
<b>11º</b>	Taxa de extinção de formigas	1:000\$000
<b>12º</b>	Taxa sanitária	1:000\$000
<b>13º</b>	Metade do imposto de transmissão <i>inter vivos</i>	12:000\$000
<b>14º</b>	Imposto celilar de imóveis ....	35:755\$000
<b>15º</b>	Impostos de meios floss	1:500\$000
<b>16º</b>	Adicionais de 10%	18:245\$000
II – Renda Patrimonial		
<b>17º</b>	Matadouro municipal	24:000\$000
<b>18º</b>	Cemitério	4:000\$000
<b>19º</b>	Renda do patrimônio de Neropolis	18:000\$000
<b>§2º. Renda Extraordinária</b>		
<b>20º</b>	Eventuais	32:000\$000
<b>21º</b>	Emolumentos	15:000\$000
<b>22º</b>	Multas diversas	7:500\$000
<b>23º</b>	Dívida ativa	17:000\$000
<b>24º</b>	Registro e matrícula de veículos	2:000\$000
<b>= Soma Total</b>		<b>350:000\$000</b>

**Art. 2º.** A despesa do município de Anápolis, para o exercício de 1937, fica orçada em 350:000\$000 (trezentos e cincuenta contos réis), distribuídos pelas seguintes verbas, para todo o território do Município, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>VERBA I</b>			
<b>GABINETE E SECRETARIA</b>			
<b>1º</b>	Subsídios do Prefeito Municipal	13:900\$000	
<b>2º</b>	Representação	4:300\$000	
<b>B</b>	<b>Pessoal administrativo</b>		
<b>1º</b>	Secretário	3:300\$000	
<b>2º</b>	Encarregado de Estatística	3:300\$000	
<b>3º</b>	Secretário da Câmara Municipal	1:800\$000	
<b>4º</b>	Porteiro	1:320\$000	
<b>VERBA II</b>			
<b>FAZENDA MUNICIPAL</b>			
<b>A</b>	<b>Pessoal</b>		
<b>1</b>	Pessoal Administrativo		
<b>a)</b>	Tesoureiro	3:300\$000	
<b>b)</b>	Coletor	3:300\$000	
<b>c)</b>	20% ao advogado sobre arrecadação que fizer	3:500\$000	
<b>d)</b>	Sub-prefeitos distritais (4)	3:360\$000	
<b>e)</b>	Procuradores distritais (4)	3:360\$000	
<b>f)</b>	Fiscais distritais (4)	2:880\$000	
<b>g)</b>	Sub-delegados distritais (4)	2:400\$000	
<b>B</b>	<b>Juros e amortizações</b>		
<b>1</b>	Juros e amortizações de dívidas	10:000\$000	
<b>2</b>	Restituições de impostos cobrados indevidamente	1:000\$000	
<b>C</b>	<b>Causas da Fazenda Municipal</b>		
<b>1</b>	Honorários, custas e outras despesas	1:000\$000	
<b>D</b>	<b>Contribuições e Auxílios</b>		
<b>1</b>	Subvenções do asilo de S. Vicente de Paula	2:200\$000	
<b>2</b>	Auxílio com alimentação a presos pobres, enquanto permanecerem nos cárceres locais	2:400\$000	
<b>3</b>	Subvenção á biblioteca Arlindo Costa	500\$000	
<b>E</b>	<b>Com a Justiça - Auxílios</b>		
<b>1º</b>	Vencimento do escrivão polícia	960\$000	
<b>2º</b>	Expediente do jury	60\$000	
<b>3º</b>	Expediente da cadeia	150\$000	
<b>4º</b>	Vencimentos do porteiro dos auditórios	1:200\$000	
<b>F</b>	<b>Banda de música municipal</b>		
<b>1º</b>	Vencimentos ao diretor da banda de Música encaminhando as funções de professor de Escola Normal (excepto no período de férias)	3:000\$000	
<b>G</b>	<b>Matadouro Municipal</b>		
<b>1º</b>	Vencimentos do administrador do matadouro municipal	4:200\$000	
<b>H</b>	<b>Contadoria</b>		
<b>1º</b>	Vencimentos de guarda livros	2:400\$000	
<b>VERBA III</b>			
<b>SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS</b>			
<b>A</b>	<b>Pessoal</b>		
<b>1º</b>	Fiscal Geral	3:300\$000	
<b>2º</b>	Fiscal	3:000\$000	
<b>B</b>	<b>Pessoal Técnico</b>		
<b>1º</b>	Engenheiro		
<b>C</b>	<b>Pessoal operário</b>		
<b>1º</b>	Jardineiro	3:000\$000	
<b>2º</b>	Zelador do cemitério	1:800\$000	
<b>3º</b>	Encarregado remoção lixo	2:000\$000	

<b>4º</b>	Chauffeur carro inigção	3:000\$0000	
<b>D</b>	<b>Material</b>		
<b>1º</b>	Material de inigção e matadouro municipal	7:000\$0000	
<b>2º</b>	Pac. Execução obras públicas	90:000\$000	
<b>VERBA IV</b>			
	<b>MATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA</b>		
<b>1º</b>	Subvenção à maternidade e polychicia do Hospital Evangélico e com Assistência à Infância desamparada	3:500\$000	
<b>2º</b>	Com a caixa escolar da Escola Normal	500\$000	
<b>VERBA V</b>			
	<b>EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>		
<b>A</b>	<b>Pessoal</b>		
	Pessoal efetivo		
<b>1º</b>	Professores de Pianeo, Sozinha, Araújo, Boa-Vista da jarama, S. João, J. leite e Matão	9:600\$000	
<b>B</b>	<b>Subvenções</b>		
<b>1º</b>	Subvenção á Escola Normal de Anápolis	6:000\$000	
<b>2º</b>	Idem ao Colégio Couto de Magalhães	1:200\$000	
<b>3º</b>	Idem a Santa Terezinha	1:200\$000	
<b>4º</b>	Idem ao Colégio Dom Bosco	1:200\$000	
<b>5º</b>	Com o desenvolvimento dos optimas e encations	15:800\$000	35:000\$000
<b>VERBA VI</b>			
	<b>SERVIÇOS DE FUNDOS ESPECIAIS</b>		
<b>1º</b>	Iluminação Pública	30:000\$000	
<b>2º</b>	Para aquisição de lâmpadas	500\$000	
<b>3º</b>	Para o segundo sorteio das apólices municipais	45:000\$000	
<b>4º</b>	Juros de 70/ s/o total das apólices	18:900\$000	94:400\$000
<b>VERBA VII</b>			
	<b>EXPEDIENTE E PUBLICAÇÕES</b>		
<b>1º</b>	Publicação do expediente do jornal conforme contrato	3:000\$000	
<b>2º</b>	Expediente da secretaria	3:500\$000	
<b>3º</b>	Expediente da Estatística	1:000\$000	
<b>4º</b>	Expediente da Câmara Municipal	220\$000	7:720\$000
<b>VERBA VIII</b>			
	<b>EVENTUAIS</b>		
<b>1º</b>	UM EVENTUAIS	13:430\$000	12:430\$000
	SOMA TOTAL S.E. OU (trezentos e cinquenta contos de réis)		350:000\$000

**Art. 3º.** O imposto cedular sobre a venda de propriedade mal será cobrado à razão de 3% sobre o valor total de um móvel e mais 3% sobre o resultado, cujo produto será a importância a pagar.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro vigente, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, 14 de outubro de 1936.

**ELISEU JORGE DE CAMPOS**  
Prefeito

**FRANCISCO DE CAMPOS AMARAL**  
Secretario

Publicado e registrado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Anápolis aos 14 de outubro de 1936.